



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Trairão**  
CNPJ: 10.221.760/0001-82

---

**PARECER CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Trairão – PA

**ASSUNTO:** Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo Contratual

**I – RELATÓRIO**

Trata-se da análise do Primeiro Termo Aditivo de Prazo aos Contratos nº 1901060004/2025, 1701060002/2025, 2201060005/2025, 0701060001/2025 e 1801060003/2025, todos vinculados ao Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade nº IL/2025.001-PMT, firmados entre o Município de Trairão/PA, por meio da Prefeitura Municipal e seus órgãos vinculados, e a empresa SALOMÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.342.680/0001-18.

Os contratos têm como objeto a prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria contábil, compreendendo a elaboração dos balancetes contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial mensais, bem como a alimentação dos programas e sistemas contábeis do CTM/Pará e do SPE/e-Contas, assegurando a regularidade das informações fiscais, contábeis e patrimoniais da Administração Pública Municipal.

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A prorrogação contratual encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- Art. 74, que trata da inexigibilidade de licitação quando comprovada a inviabilidade de competição;
- Art. 107, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos, desde que mantidas as condições inicialmente pactuadas e demonstrado o interesse público;
- Art. 11, que consagra os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público;
- Art. 117, que dispõe sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual pela Administração.

A medida também observa o princípio da continuidade do serviço público, essencial à manutenção das atividades contábeis e ao cumprimento das obrigações legais do Município.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Trairão**  
CNPJ: 10.221.760/0001-82

---

### III – ANÁLISE

Da análise dos autos, verifica-se que:

- os contratos originários foram regularmente formalizados, com fundamento legal na inexigibilidade de licitação;
- os serviços contratados possuem natureza técnica especializada e caráter contínuo, sendo indispensáveis ao funcionamento regular da Administração Municipal;
- a prorrogação restringe-se ao prazo de vigência, não acarretando alteração do objeto nem reajuste das condições contratuais originalmente pactuadas;
- restou demonstrado o interesse público, a vantajosidade administrativa e a necessidade de continuidade dos serviços;
- foram observadas as disposições do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Não se identificam óbices legais ou administrativos à formalização do termo aditivo.

### IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Controladoria Geral do Município manifesta-se FAVORAVELMENTE à celebração do Primeiro Termo Aditivo de Prazo aos Contratos nº 1901060004/2025, 1701060002/2025, 2201060005/2025, 0701060001/2025 e 1801060003/2025, vinculados à Inexigibilidade nº IL/2025.001-PMT, firmados com a empresa SALOMÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ nº 32.342.680/0001-18, objetivando a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2026, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por atender à legislação vigente e ao interesse público.

É o parecer.

**Trairão 29 de Dezembro de 2025.**

**Debora Sanches Rodrigues**  
**Controladora Geral do Município**  
**Prefeitura Municipal de Trairão/PA**